



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45557/2022 –
SEPLAD, nos Termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº: [00040-00010949/2020-21](#)
SIGGo nº: 45557

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **OVER ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.386/0001-59, com sede na QS 07, Praça 600, Lote 03, Loja 01, Taguatinga, Brasília/DF, CEP nº 72.020-016, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **PAULO RENATO TEIXEIRA**, portador da carteira de identidade profissional nº 89-1-00581-2, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.758.327-00, na qualidade de Sócio-Gerente, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do Contrato, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do [Decreto nº 43.826/2022](#), publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5.

2.2 - Alterar o valor contratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993, haja vista a negociação realizada entre a empresa e a área demandante, conforme Despacho - SEPLAD/DIAPRE/GESEG/NULOG ([103313291](#)) e Proposta de Preço atualizada ([103415128](#)), passando o valor anual do contrato de R\$ 119.711,93 (cento e dezenove mil setecentos e onze reais e noventa e três centavos) para o valor de **R\$ 117.053,69** (cento e dezessete mil, cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), consoante detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços continuados com ferramental e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em 4 elevadores da marca Fujitec instalados no Edifício Vale do Rio Doce.	Serviço	4	R\$ 1.199,75	R\$ 4.799,00	R\$ 57.588,00
2	Peças de reposição a serem utilizadas de forma eventual, sob demanda (estimativa - manutenção corretiva).	Peça	-	-	-	R\$ 59.465,69
					VALOR TOTAL	R\$ 117.053,69

2.3 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **15/01/2023** a **14/01/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.4 - Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada ([98570396](#)), com fulcro no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato ([77871600](#)), aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5331

III - Natureza da Despesa: 33.90.30

IV - Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2023NE00137 ([103322443](#))

3.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5331

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2023NE00138 ([103322461](#))

3.3 - O valor anual do contrato é de **R\$ 117.053,69** (cento e dezessete mil, cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme Despacho - SEPLAD/DIAPRE/GESEG/NULOG ([103313291](#)) e proposta de preço atualizada ([103415128](#)).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **15/01/2023** a **14/01/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

PAULO RENATO TEIXEIRA
Sócio-Gerente

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e
Administração do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 11/01/2023, às 20:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **103338095** código CRC= **874BEE7A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5ª Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívica - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150